



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 68/2019
PROCESSO Nº 2152/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 998.381.257-68 e RG nº 11.639.8, residente na Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELA FERNANDES DA SILVA 13769696700**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.229.163/0001-74, com sede na Rua Jose Pedro Gonçalves, nº 132, aptº 303, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99956-5938, endereço eletrônico: celinhodoacordeon@gmail.com, neste ato representada por **DANIELA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 137.696.967-00 e RG nº MG19954786, residente na Rua Jose Pedro Gonçalves, nº 132, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA "CELINHO DO ACORDEON", NA FESTA JULINA DA EMEF MARIA BARROS HORSTH, NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PRÍNCIPE**, no dia 05 de julho de 2019, às 19 horas, com duração de 90 (noventa) minutos, conforme Termo de Referência constante nos autos e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 080001.1212200122.040.33903900000 – Ficha 138.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$3.000,00 (três mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - imperfeição dos serviços executados;
- II - inexecução dos serviços contratados;

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente

Daniela Fernandes da Silva

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

fiscalizador do contratante será o Sr. Geonildo Silva Stuckim, matrícula nº 303506 e Julio Cesar de Melo, matrícula nº 13935, nomeado por Portaria subscrita pelo Secretário Municipal de Gestão.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 05 de julho de 2019.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 31 de julho de 2019, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 - Ao(a) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contrato.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato - como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

David de Senandos da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- Anexo 1 – Preços contratados;

Iúna/ES, 03 de julho de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito
Contratante


DANIELA FERNANDES DA SILVA 13769696700
Daniela Fernandes da Silva / ou procurador legalmente habilitado
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000068/2019 - SEQUÊNCIA Nº000002340

Origem		Processo	002152/2019				
Contrato	Contrato Nº 000068/2019						
Empresa	DANIELA FERNANDES DA SILVA 13769696700						
CNPJ	CNPJ: 31.229.163/0001-74						
Endereço	RUA JOSE PEDRO GONÇALVES, 132 - QUILOMBO - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Local	00466 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS MUSICAIS contratação de empresa especializada para apresentação de show com o artista "celinho do acordeon", na festa julina da emef maria barros horsth, no distrito de são joão do príncipe, no dia 05 de julho de 2019, às 19 horas, com duração de 90 (noventa) minutos		UN	1,00	3.000,00	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:							3.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:							3.000,00
DANIELA FERNANDES DA SILVA 13769696700:							3.000,00

Daniela Fernandes da Silva

ml



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Julho de 2019

Edição Nº25015

DIVERSOS

Prefeituras

Conceição do Castelo

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas Leis Complementares número 002/1994, 004/1998, 011/2002, 021/2005 e 073/2014 e suas respectivas alterações, bem como nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso objeto do Edital 01/2016 pelo Decreto Municipal nº 2.773 de 08 de maio de 2016, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo. Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, situada na Avenida José Grilo, 426 - Centro - Conceição do Castelo - ES CEP 29.370-000, no prazo de **até 30 dias** a partir da publicação do presente Edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, para apresentação e entrega dos documentos. Os documentos listados no anexo I deverão, obrigatoriamente, estarem autenticados. O departamento de Recursos Humanos não autenticará documentos. O candidato convocado que por qualquer razão não comparecer e nem tomar posse no prazo assinalado, passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidos adequadamente pelos mesmos, com suas informações pessoais e que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. As declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato. Conceição do Castelo - ES, 03 de julho de 2019.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo - ES

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2016

CARGO - FISCAL DE TRIBUTOS

Classificação	Nº de inscrição	Nome do Candidato
7º	000015	ARQUIMEDES BAYERL MIRANDA

Protocolo 501542

Ibiraçu

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2017

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **COOP. DE TRANSP. ESCOL., TUR. E PASSAG. DE IBIRAÇU E JOÃO NEIVA - COOPE-IJON**, CNPJ nº. 07.667.968/0001-15. PP 058/17. Objeto: Transporte Escolar, a pedido da SEME. "Acresce o valor de **R\$ 52.499,16** ao contrato original que passa de R\$ 638.121,55 para **R\$ 690.620,71**." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da publicação retroagindo seus efeitos a 03/06/2019, conforme autorizado

pelo processo nº 3573/2019. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu-ES, 03 de julho de 2019.

Eduardo M. Zanotti

Prefeito Municipal

Protocolo 501503

Itaguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES

ERRATA

Publicação feita no Diário Oficial do dia 10/06/2019, referente ao CONTRATO Nº 090/2019.

ONDE SE LÊ:

RESUMO DE CONTRATO Nº 090/2019

LÊ-SE:

RESUMO DE CONTRATO Nº 095/2019

Protocolo 501592

Iúna

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

Partes: Mun. Iúna X Associação dos Produtores de Leite de Iúna e Região. Objeto: doação de sêmen bovino descrito no anexo único do Processo nº 1106/2019.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO**
Protocolo 501697

RESUMO DE CONTRATO

Nº 68/2019. Partes: Mun. Iúna X Daniela Fernandes da Silva. Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show com o artista "Celinho do Acordeon", na Festa Julina da EMEF Maria Barros Horsth, no distrito de São João do Príncipe, no dia 05 de julho de 2019. A vigência do contrato será a partir da publicação até de 31 de julho de 2019. Valor: R\$3.000,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO**
Protocolo 501427

RESUMO DE CONTRATO

Nº 69/2019. Partes: Mun. Iúna X Eugenio Sangi da Silva. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, no âmbito do projeto de compra direta de alimentos (CDA) para doação à famílias carentes do município em forma de cesta de verde, visando minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, fortalecer a agricultura familiar sob a ótica da segurança alimentar nutricional, promover a inclusão produtiva no meio rural. A vigência do contrato irá do dia de sua publicação até 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$6.499,36.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO**
Protocolo 501723

RESUMO DE CONTRATO

Nº 70/2019. Partes: Mun. Iúna X Bertoldo Antonio Vieira. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, no âmbito do projeto de compra direta de alimentos (CDA) para doação à famílias carentes do município em

forma de cesta de verde, visando minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, fortalecer a agricultura familiar sob a ótica da segurança alimentar nutricional, promover a inclusão produtiva no meio rural. A vigência do contrato irá do dia de sua publicação até 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$6.499,20.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO**
Protocolo 501725

RESUMO DE CONTRATO

Nº 71/2019. Partes: Mun. Iúna X Adamário Carlos da Silveira. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, no âmbito do projeto de compra direta de alimentos (CDA) para doação à famílias carentes do município em forma de cesta de verde, visando minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, fortalecer a agricultura familiar sob a ótica da segurança alimentar nutricional, promover a inclusão produtiva no meio rural. A vigência do contrato irá do dia de sua publicação até 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$6.499,91.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO**
Protocolo 501726

RESUMO DE CONTRATO

Nº 72/2019. Partes: Mun. Iúna X Francisco Rodrigues Marques. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, no âmbito do projeto de compra direta de alimentos (CDA) para doação à famílias carentes do município em forma de cesta de verde, visando minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, fortalecer a agricultura familiar sob a ótica da segurança alimentar nutricional, promover a inclusão produtiva no meio rural. A vigência do contrato irá do dia de sua publicação até 31 de dezembro de 2019. Valor: R\$6.499,52.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO**
Protocolo 501727

RESUMO DE CONTRATO

Nº 73/2019. Partes: Mun. Iúna X Marcelo Pereira da Silva. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, da agricultura familiar, no âmbito do projeto de compra direta de alimentos (CDA) para doação à famílias carentes do município em forma de cesta de verde, visando minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, fortalecer a agricultura familiar sob a ótica da segurança alimentar